

VEÍCULOS AUTOMOTORES/ MOTOCICLETAS E ASSEMBLADOS MODIFICADOS	<p>a) Autorização do Órgão de Trânsito (Ofício).</p> <p>b) CRLV ou CRV (ou documento oficial que ateste a atual característica e condição cadastral do veículo junto ao órgão de trânsito) ou documentos fiscais de aquisição do veículo, nos casos de veículo novo, sem emplacamento.</p> <p>c) Documento de identificação do proprietário ou condutor do veículo.</p> <p>d) Documentos fiscais de aquisição dos principais componentes/conjuntos utilizados na modificação do veículo ou Declaração <i>de responsabilidade pela procedência lícita destes</i>.</p> <p>e) Certificação de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT), <u>quando aplicável</u>, ou declaração de responsabilidade de apresentação do referido documento ao órgão de trânsito;</p> <p>Nota: Nos casos das modificações listadas abaixo, deverão ser apresentados os documentos adicionais relacionados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Blindado:</u> * <u>Autorização do Exército para a execução de "blindagem"</u>; * Comprovante de Registro (CR) junto ao Ministério do Exército, <u>da blindadora</u> e, recomenda-se quando disponível, o CR do proprietário/importador do veículo, ambos em suas validades. * Relatório Técnico Experimental – RETEX das blindagens balísticas opacas e/ou transparentes, emitido pelo CAEx. * Notas Fiscais de <u>peças e</u> Nota Fiscal do <u>serviço</u> emitidos pela blindadora * Recomenda-se, quando disponível, o <u>Termo de Responsabilidade</u> ou o <u>Laudo Técnico emitido pela Blindadora</u> relatados no Art.10 e Art.61 da resolução 55 COLOG, sendo que estes podem substituir a NF Serviço. - <u>Alteração de potência/cilindrada:</u> Laudo de dinamômetro ou declaração de aumento de potência; ou documento de origem do motor comprovando sua potência / cilindrada. Nota: Quando do enquadramento da alteração caracterizar “transformação de veículo”, deverá ser apresentado o <i>Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito – CAT e Nota Fiscal da alteração efetuada</i>. - <u>Retirada de GNV:</u> Nota fiscal de serviço de retirada de GNV, emitida por oficina registrada no INMETRO, ou declaração da retirada efetuada em oficina registrada no INMETRO ; - <u>Alteração da condição de ambulância para furgão</u> (veículos originalmente “caminhão e caminhonete” que foram transformados em ambulância): ART, da modificação realizada. <p>Nota Geral: Particularidades sobre os itens a serem inspecionados e detalhamentos sobre a viabilidade das modificações acima descritas estão disponibilizadas junto ao OIA nos PT(s), IT(s) e itens 4 e 5.1 da IT-18.</p>
---	--

Valor do serviço carro: R\$ 400,00

Valor do serviço moto: R\$ 250,00